



Handwritten signature in blue ink.

## Memorando de Entendimento (MoU)

Entre

**Câmara Municipal de Penacova**

e

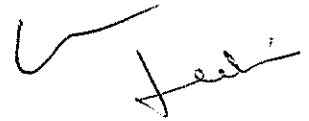
**Associação Amigos da Nova Rota da Seda**

**Entre:**

**Câmara Municipal de Penacova**, adiante designada por CM Penacova, neste ato representado pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira

e

**Associação Amigos da Nova Rota da Seda** adiante designada por ANRS, neste ato representada pela sua Presidente, Fernanda Ilhéu



### **Considerando que**

- A CM Penacova, no âmbito do presente MoU, tem como missão fundamental a promoção de atividades conducentes à construção de um Parque e Equipamentos dedicados ao tema da promoção da saúde e bem-estar;
- A ANRS, no âmbito do presente MoU, tem como missão fundamental o estabelecimento de iniciativas concernentes à divulgação de ações da iniciativa "Uma Faixa Uma Rota e a Nova Rota da Seda Marítima do Século XXI", e ainda, identificar áreas de cooperação entre Portugal e a China, bem como de ambos com outros países, nomeadamente os países de Língua Portuguesa (PLP).

e, ainda, que

- As instituições têm interesses comuns;
- As instituições consideram que a realização de ações conjuntas é mutuamente benéfica;
- Este MoU está aberto a actualizações propostas por qualquer uma das partes;
- Este MoU tem a sua origem num manifesto interesse das instituições em apresentar ações conjuntas;
- Este MoU prevê a apresentação de adendas que visam explicitar ações conjuntas.

É celebrado o presente MoU, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

(Âmbito)

O presente MoU tem por objetivo promover a cooperação entre a CM Penacova e a ANRS nas áreas de atração de investimento e desenvolvimento, consultoria especializada, bem como de outras áreas de interesse comum;

#### **Cláusula Segunda**

(Objetivos Específicos)

São objetivos específicos a conceção conjunta de programas que conduzam ao exposto na clausula primeira e à divulgação das mesmas, nomeadamente:

- a) Promover serviços conjuntos ou em parceria no domínio das suas áreas de intervenção;
- b) Promover ações conjuntas com entidades parceiras dos signatários;
- c) Promover ações de divulgação no âmbito das suas áreas de intervenção.

### **Cláusula Terceira**

(Formalização de Ações Conjuntas)

1. Todas as ações realizadas no âmbito deste MoU serão individualmente formalizadas em adendas próprias que farão parte integrante do presente documento;
2. O cumprimento dos objetivos específicos enquadrados neste MoU efetuar-se-á através de ações consensualmente acordadas, expressas nomeadamente em documentos autónomos, protocolos adicionais ou contratos de prestação de serviço;
3. No caso de se assumirem obrigações patrimoniais, as ações conjuntas serão sempre reduzidas a escrito, especificando a(s) parte(s) que as assume(m) e a(s) quantia(s) em causa.

### **Cláusula Quarta**

(Entrada em Vigor e Duração)

1. O presente MoU tem início a 28 de Maio do ano 2021 e vigora pelo período de três anos, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos;
2. O presente MoU poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento;
3. A sua revogação poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra parte seja avisada por escrito com, pelo menos, noventa dias de antecedência, e sem prejuízo das atividades ou ações em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

### **Cláusula Quinta**

(Salvaguarda do MoU)

Para além das ações referidas, outras poderão ser acordadas, sempre que justificadas e devidamente especificadas e com base nas competências de cada uma das partes.

Feito em duplicado, em Penacova, no dia 28 do mês de Maio do ano 2021.

**CM Penacova**

**ANRS**



Humberto José Baptista Oliveira

Fernanda Ilhéu